

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

,	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019	
Autor Elvino Bohn Gass	Partido PT
1 Supressiva 2 Substitutiva 3X_Modificativa 4Aditiva	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Dê-se ao art. 5º da MPV 905, de 2019, a seguinte redação:	
"Art. 5° O Contrato de Trabalho Verde e Amarelo será celebrado por prazo determinado, por um período mínimo de seis meses e um período máximo de vinte e quatro meses, a critério do empregador.  (NR)	
JUSTIFICAÇÃO	
A proposta de Contrato Verde e Amarelo estabelece um máximo, mas não estabelece um contrato mínimo. Por que isso Porque faz com que o programa não seja apenas um "tapa furo" realmente busque a geração de emprego.	é importante?

Ao não estabelecer um tempo mínimo para o contrato, já que ele é de prazo

determinado, o programa acaba sendo utilizado como um trabalho intermitente ainda

mais precarizado.

Por conta disso buscamos a aprovação da presente emenda.	
PARLAMENTAR	
Deputado Elvino Bohn Gass	
Deputado Elvino Bohn Gass	

CD/19579.16166-02